



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

**FEDERAÇÃO PAULISTA DE DESPORTOS PARA CEGOS**

# **Regulamento Copa São Paulo de Natação para Deficientes Visuais 2018**

**NÃO FILIADOS**



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

## NATAÇÃO

### SEÇÃO I - DA COMPETIÇÃO

#### I – DOS OBJETIVOS

**Parágrafo único** - A Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais tem como objetivos o fomento e o desenvolvimento da prática esportiva competitiva dos municípios do Estado de São Paulo na modalidade Natação, contribuindo para o aprimoramento técnico da modalidade, através da ampliação das oportunidades de competição aos atletas de elite e aos jovens talentos existentes no Estado.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 1º** - Poderá participar da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais qualquer atleta brasileiro com deficiência visual, com no mínimo 14 anos, até o dia 31 de dezembro de 2018, e estrangeiro com residência comprovada no Brasil, representando um clube brasileiro.

**Parágrafo único** – Atletas estrangeiros poderão participar da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais na condição de convidados da Federação Paulista de Desporto Para Cegos.

**Artigo 2º** - A participação na Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais é limitada a atletas que estejam filiados a clubes ou associações de prática esportiva, que estejam devidamente cadastrados na FPDC.

§ 1º - Não será permitida a participação de atletas avulsos, salvo os casos que estiverem sob a conveniência e oportunidade da FPDC.

§ 2º - É obrigatória a apresentação da ficha de classificação oftalmológica (modelo FPDC), juntamente com o laudo médico comprobatório da patologia. Atletas que tenham classificação oftalmológica realizada pela CBDV e/ou CPB devem apresentar a mesma. A confirmação da inscrição estará sujeita ao envio dos documentos comprobatórios para a FPDC.

§ 3º - O atleta que não cumprir as normas estabelecidas no parágrafo anterior não terá sua inscrição aceita.

**Artigo 3º** - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe.

§ 1º - Os clubes ou associações deverão informar, no ato da inscrição on-line, o nome do responsável pela delegação.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

§ 2º - Caso o dirigente indicado, conforme determina o parágrafo acima, não possa participar da etapa, esse poderá ser substituído, desde que o clube ou associação informe no mesmo local quem o substituirá até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes de cada Etapa.

§ 3º - Atletas inscritos na competição só poderão exercer a função de chefe ou responsável pela delegação se fizerem parte do quadro da diretoria executiva do clube ou associação. Caso o disposto não seja comprovado, por meio da Ata da Assembleia que empossou a vigente diretoria, a participação da equipe será vetada.

**Artigo 4º** - Não será necessária a obtenção de índices para a participação na Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais.

### III – MODALIDADES E CATEGORIAS

**Artigo 5º** - A Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais será disputada em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino.

### IV – ETAPAS

**Artigo 6º** - A Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais será composta por etapas realizadas em piscina olímpica, sendo as mesmas organizadas pela FPDC, conforme calendário próprio.

**Artigo 7º** - O calendário das Etapas e as cidades sedes foram definidos pela FPDC, podendo, no entanto, sofrer alterações em razão de disponibilidade de datas e espaços esportivos nas cidades indicadas para a realização do evento.

### V – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 8º** - As inscrições serão realizadas obrigatoriamente através do sistema intranet da FPDC: [www.circuitofpdc.com.br](http://www.circuitofpdc.com.br), dentro dos prazos estipulados por esta Federação.

I – A participação nas etapas está condicionada ao pagamento antecipado da taxa por evento estipulado por esta Federação em seus boletins. A taxa de participação não será cobrada nas Etapas do Circuito Paulista de Esportes para Deficientes Visuais (LPIE).

**Artigo 9º** - O clube deverá escolher as provas em que o atleta irá competir no momento da inscrição. No caso de mudança de classe em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas, quando será permitida ao atleta a troca delas.

**Artigo 10º** - Depois de confirmada a inscrição, o clube ou associação terá, impreterivelmente, até 07 (sete) dias antes de cada etapa para informar uma eventual desistência (até a sexta-feira que antecede a etapa). Caso não o faça e seu (s) atleta (s) não compareça (m), o (s) mesmo (s) será (ão) penalizado (s) com a desclassificação automática para as Etapas futuras.



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

**Artigo 11º** - Durante o Congresso Técnico o representante da entidade poderá apenas cortar a participação de um atleta em determinada prova, não sendo possível nenhuma nova inscrição de atleta em provas.

**Artigo 12º** - O atleta poderá inscrever-se por apenas um único clube ou associação durante todas as Etapas do Circuito, ficando impedido de participar por outra instituição.

## VI – DAS FORMAS DE DISPUTA

**Artigo 13º** - Todas as provas da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais serão regidas pelas regras oficiais da modalidade em vigor, as quais foram definidas pelo World Para Swimming (WPS), respeitando as exceções previstas neste regulamento.

**Artigo 14º** - Todas as provas serão disputadas em finais por tempo, respeitando as divisões de classes esportivas.

**Parágrafo Único** - Após a confirmação do atleta no ato da inscrição e da confirmação da inscrição, a desistência fora do prazo estabelecido no Artigo 10, só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado médico (devidamente assinado, carimbado e com o registro profissional do médico), sem ônus para o Clube/Entidade. Se, por algum motivo, o atleta desistir de competir durante o evento, profissionais da organização estarão disponíveis para avaliar o caso e emitir um atestado médico, caso necessário. Caso o atleta não apresente justificativa de sua ausência antes ou durante a competição, o mesmo perderá o direito de participar das demais Etapas da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais.

## SEÇÃO II – REGULAMENTO TÉCNICO

### VII – DAS PROVAS E CATEGORIAS

**Artigo 15º** - A Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais oferecerá as seguintes provas e classes em suas Etapas, a serem disputadas em piscina de 50 metros:

**PROVAS MASCULINAS E FEMININAS  
Classe S11-S12-S13**

50m Livre  
100m Livre  
400m Livre  
100m Costas  
100m Peito  
100m Borboleta  
200m Medley  
4x100m Livre  
4x100m Estilos



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

§1º - O atleta poderá se inscrever e participar de no máximo três (3) provas.

## VIII - DA ARBITRAGEM E REGRAS

**Artigo 16º** - A arbitragem será realizada pela Federação Paulista de Desporto para Cegos (FPDC), sendo aplicadas as regras atuais da FINA (Federação Internacional de Natação Amadora), com exceção para as modificações autorizadas pelo WPS (Comitê Paralímpico Internacional).

## IX - DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO

**Artigo 17º**- A contagem de pontos será realizada obedecendo ao seguinte critério:

Colocação	Pontuação
1º lugar	09 pontos
2º lugar	07 pontos
3º lugar	06 pontos
4º lugar	05 pontos
5º lugar	04 pontos
6º lugar	03 pontos
7º lugar	02 pontos
8º lugar	01 ponto

**Artigo 18º** - Será declarada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição.

**Artigo 19º** - Em caso de empate na competição, vencerá a equipe que obtiver o maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até que haja desempate.

**a)** - O critério adotado para classificação dos atletas é o de final por tempo.

**Artigo 20º** - Serão contemplados com medalhas os 3 (três) primeiros colocados de cada prova.

**Artigo 21º** - Serão premiadas com troféus as 3 (três) primeiras equipes colocadas na pontuação geral.

## SEÇÃO III – DAS NORMAS DE CONDUTA



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

**Artigo 22º** – As normas aqui estabelecidas deverão ser cumpridas por todos os participantes da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais independente de suas funções.

**§ 1º - Ao Diretor Técnico da modalidade Natação da FPDC compete:**

**a)** - Corresponder à confiança nele depositada pelo Conselho Técnico, pela diretoria da FPDC e pela Comissão Organizadora do evento, conduzindo a realização do Campeonato de maneira lícita e democrática.

**b)** - Cumprir e fazer cumprir, por todos os participantes do evento (equipes, árbitros, voluntários), a programação estabelecida pela Comissão Organizadora do evento e pela Diretoria de Natação e Conselho Técnico da FPDC os horários de competição, de refeições, de reuniões, de treinamentos, como também de concentração nos alojamentos.

**c)** - Dirigir o Congresso Técnico e quaisquer outras reuniões de caráter específico da modalidade Natação, durante a realização do evento.

**d)** - Designar sob sua presidência a comissão de julgamento para julgar as possíveis infrações, durante a realização do evento.

**e)** - Responsabilizar-se pela disciplina dos participantes do evento junto à Comissão Organizadora do mesmo.

**f)** - Levar ao conhecimento do Conselho Técnico da FPDC para julgamento, todos os recursos de natureza técnica que por ventura surgirem e à Diretoria os de natureza administrativa, desde que as penalidades ultrapassem o período da competição.

**g)** - Divulgar os resultados através de boletins finais ou através da internet.

**h)** - Cumprir o programa horário estabelecido pela Comissão Organizadora do evento no que diz respeito aos horários reservados para competições, alojamentos e demais instalações cedidas.

**§ 2º- Ao Coordenador do Evento e à Comissão Organizadora compete:**

**a)** - Organizar e sediar as Etapas da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais como se propuseram.

**b)** - Planejar o cronograma de atividades dos eventos, bem como os horários concernentes às instalações cedidas.

**c)** - Dirimir quaisquer empecilhos à realização da Copa São Paulo de Natação Para Deficientes Visuais, no sentido de permitir o pleno desenrolar do mesmo.

**d)** - Fornecer além dos materiais específicos necessários para realização da competição, os seguintes implementos:



LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

---

**- Bastões para Realização do Tapping quando necessário.**

**§ 3º - Ao Chefe da Delegação ou representante legal da entidade compete:**

- a) - Cumprir e fazer cumprir, pelos componentes de sua delegação, a programação estabelecida pelo Diretor da modalidade e pelo Coordenador de evento.
- b) - Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição, na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários às pessoas com deficiência visual, durante todo o evento.
- c) - Chefiar sua delegação e participar de eventos administrativos, socioculturais e técnico-desportivos.
- d) - Responsabilizar-se pela disciplina dos membros de sua delegação no referente a qualquer atitude contrária a este regulamento, levando, caso necessário, qualquer protesto ao conhecimento do Diretor da modalidade.
- e) - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou desaparecimento de material e/ou equipamento constante do alojamento no qual sua equipe esteja alojada, ressarcindo o prejuízo antes da partida da equipe, sob pena de sanção disciplinar.
- f) - Levar ao conhecimento do Diretor da modalidade e Comissão Disciplinar os protestos pertinentes e os recursos a serem apresentados.

**§ 4º - Ao Técnico responsável compete:**

- a) - Observar este regulamento, cumprindo-o e zelando para que o mesmo seja atendido pelos atletas sob sua responsabilidade.
- b) - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações emanadas da Direção e Conselho Técnico da FPDC.
- c) - Participar das reuniões e congressos técnicos convocados pelo Diretor da modalidade.
- d) - Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição (na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários ao atleta com deficiência visual), durante todo o evento.
- e) - Servir de ligação para o pleito de seus atletas perante Direção da modalidade e/ou Conselho Técnico da FPDC.
- f) - Cumprir e fazer cumprir pelos atletas sob sua responsabilidade pontualmente os horários de competição, refeições, reuniões, treinamentos e concentração nos alojamentos — definidos pela Coordenação do evento — respondendo por qualquer atraso seu e de seus atletas.





LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

- g) - Apresentar documentação para inscrição dos atletas de sua equipe na confirmação do atleta para a prova, bem como confirmar a presença do mesmo antes do início da prova, observando os prazos determinados pela Direção da modalidade.
- h) - Verificar se todos os atletas sob sua responsabilidade estão recolhidos em seus respectivos alojamentos no horário determinado pela Coordenação do evento.
- i) - Ter conhecimento das regras que embasam esta modalidade.

#### **§ 5º - Ao Atleta compete:**

- a) - Corresponder à confiança depositada por sua entidade.
- b) - Acatar as recomendações e determinações da Direção da modalidade Natação da FPDC, com o rigor disciplinar, durante a realização do evento.
- c) - Zelar pela boa conservação do alojamento/hotel colocado a sua disposição, bem como todo o material nele existente: colchões, camas, cadeiras, armários, mesas, etc.
- d) - Observar rigorosamente a conduta disciplinar e, mesmo depois de finalizada sua participação no evento, continuar observando as normas disciplinares estabelecidas. Comparecer pontualmente à competição para aquecimento, às refeições e aos atos oficiais para os quais venha a ser chamado.
- e) - Apresentar ao seu técnico, observações que julgue oportunas sobre o evento no qual atuou e quaisquer outras sugestões que entender oportuna.
- f) - Cumprir os horários designados pela Direção da Modalidade e Coordenação do Evento.

**Artigo 23º** – Todos os componentes do evento, sem distinção de função, deverão acatar e cumprir as seguintes normas:

**§ 1º** - É proibido o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica dentro das áreas de alojamento/hotel, concentração e de competição, sendo tal ato considerado falta grave.

a) – O não cumprimento ao disposto no caput deste parágrafo é passível de sanções a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar do evento.

**§ 2º** - Os gastos extraordinários, sejam em viagens, hotéis ou na concentração, serão de inteira responsabilidade de quem os fizer, devendo ser pagos quando efetivados.

a) - A FPDC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por emissão de vales, telefonemas, lavagens de roupas pessoais ou quaisquer outras despesas dessa natureza.

**§ 3º** - Não será permitido pernoitar em alojamentos do sexo oposto, sendo estritamente necessário o recolhimento ao respectivo alojamento no horário determinado pela Coordenação do evento.

**Departamento Técnico**  
**Federação Paulista de Desporto para Cegos**





LOGO OFICIAL FPDC



LOGO OFICIAL TOKIO 2020 – O CAMINHO PARA NOVAS CONQUISTAS

---

**“Nós jogamos, você vê, todos ganham”**